



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

Gabinete da Prefeita

### DECRETO Nº 4.653/2025

**"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de organização e planejamento administrativo para o início da nova gestão pública municipal, tendo em vista a troca de mandato;

**Considerando** a transição de governo e a necessidade de preparação das estruturas administrativas para o bom andamento da administração pública;

**Considerando** que o mês de janeiro será dedicado ao planejamento estratégico da nova gestão, de modo a possibilitar a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos municipais, bem como a implementação de novas ações para o exercício de 2025;

**Considerando** o objetivo de garantir a devida organização interna da gestão, com foco na integração das equipes e na organização dos processos administrativos que acompanharão o início do novo mandato;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o **Recesso Administrativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no período de **02 a 17 de janeiro de 2025**, por conveniência administrativa e interesse público relevante, exceto para os serviços essenciais e aqueles cuja interrupção seja inviável.

**GESTÃO 2025/2028**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS

### Gabinete da Prefeita

**Parágrafo único.** As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores em gozo de férias ou licenças regulares no período.

**Art. 2** Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da população pelo município, os órgãos, secretarias, departamentos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Contabilidade, Receita Tributaria Municipal, Administração, Recursos Humanos e Administração Previdenciária, Conselho Tutelar, Licitação, Contratos, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Trânsito e Defesa Civil, deverão racionalizar a execução das atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de plantão semanal de servidores com o nome e telefone de contato de cada escalado, a ser definido pelo responsável da pasta e entregue, em via impressa, até o início do recesso na Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** Confeccionada a escala de plantão de servidores, nos termos do *caput*, ou quando convocado para atendimento durante o recesso administrativo não fará jus o servidor de plantão ou convocado ao recebimento do pagamento de horas extraordinárias.

**Art. 3º** As Secretarias e Departamentos poderão ser convocadas, eventualmente, para a execução de serviços que por sua natureza e prazo não poderão ser suspensos ou prorrogados.

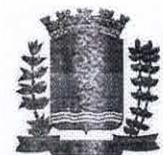
**Parágrafo único.** Cada Secretário definirá as prioridades de continuidade e execução de atividades ou serviços de sua pasta ou departamento.

**Art. 4º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025/2028**



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3425-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025.

*Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 4.652/2025

**"DELEGA COMPETÊNCIA E AUTORIZAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, e 57, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada competência de Ordenadora de Despesas do **Fundo Municipal de Cultura-FMC** à servidora **Camila Rubim de Moraes Pereira**, designada interinamente para responder pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, objeto da **Portaria nº 005/2025**, para em conjunto com a servidora **Thalita Aparecida da Silva Alencar**, Secretária Municipal de Finanças, assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, e bem assim movimentar as respectivas contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

**Art. 2º** A delegação de competência de que trata o artigo anterior, é feita para gerir as receitas do Fundo Municipal de Cultura-FMC, assim definidas na forma do artigo 2º da **Lei Municipal nº 920/2013**, com fiel observância às normas nela contidas.

**Art. 3º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 4.504/2023**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

*Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade*  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 4.653/2025

**"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade**, Prefeita Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de organização e planejamento administrativo para o início da nova gestão pública municipal, tendo em vista a troca de mandato;

**Considerando** a transição de governo e a necessidade de preparação das estruturas administrativas para o bom andamento da administração pública;



# Diário Oficial

ANO XIII Nº 3425-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025.

**Considerando** que o mês de janeiro será dedicado ao planejamento estratégico da nova gestão, de modo a possibilitar a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos municipais, bem como a implementação de novas ações para o exercício de 2025;

**Considerando** o objetivo de garantir a devida organização interna da gestão, com foco na integração das equipes e na organização dos processos administrativos que acompanharão o início do novo mandato;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o **Recesso Administrativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no período de **02 a 17 de janeiro de 2025**, por conveniência administrativa e interesse público relevante, exceto para os serviços essenciais e aqueles cuja interrupção seja inviável.

**Parágrafo único.** As disposições deste **Decreto** não se aplicam aos servidores em gozo de férias ou licenças regulares no período.

**Art. 2º** Visando assegurar o atendimento das necessidades inadiáveis da população pelo município, os órgãos, secretarias, departamentos e repartições municipais que exercerem serviços e atividades essenciais relacionados à Saúde, Limpeza Pública, Finanças, Contabilidade, Receita Tributária Municipal, Administração, Recursos Humanos e Administração Previdenciária, Conselho Tutelar, Licitação, Contratos, Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, Trânsito e Defesa Civil, deverão racionalizar a execução das atribuições que lhes são inerentes, através da elaboração de escala de plantão semanal de servidores com o nome e telefone de contato de cada escalado, a ser definido pelo responsável da pasta e entregue, em via impressa, até o início do recesso na Secretaria de Administração.

**Parágrafo único.** Confeccionada a escala de plantão de servidores, nos termos do *caput*, ou quando convocado para atendimento durante o recesso administrativo não fará jus o servidor de plantão ou convocado ao recebimento do pagamento de horas extraordinárias.

**Art. 3º** As Secretarias e Departamentos poderão ser convocadas, eventualmente, para a execução de serviços que por sua natureza e prazo não poderão ser suspensos ou prorrogados.

**Parágrafo único.** Cada Secretário definirá as prioridades de continuidade e execução de atividades ou serviços de sua pasta ou departamento.

**Art. 4º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

*Rosária de Fátima Ivantes Lucca Andrade*  
**PREFEITA MUNICIPAL**